

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

AVISO DE EDITAL

EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO

DECRETO

DECRETO 13.463

DECRETOS FINANCEIROS 25-26-29



EDITAL

AVISO DE EDITAL



**EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2019; Nº. Processo: 180/2019; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ 14.147.490/0001-68; Contratado: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI-ME - CNPJ Nº 19.444.651/0001-07; Valor R\$ 6.797,70 (Seis mil setecentos e noventa e sete reais setenta centavos) para os Lotes I, VI, IX, X, XI e XII;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019 Nº. Processo: 180/2019; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ 14.147.490/0001-68; Contratado: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - CNPJ Nº 33.966.390/0001-08; Valor R\$ 6.541,20 (Seis mil quinhentos e quarenta e um reais vinte centavos) para os Lotes II e VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019 Nº. Processo: 180/2019; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ 14.147.490/0001-68; Contratado: SPORTS MAGAZINE LTDA – CNPJ Nº 04.826.424/0001-60; Valor R\$ 6.275,00 (Seis mil duzentos e setenta e cinco reais) para os Lotes III, V e VIII; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019. U:O: 0918; P/A: 2.211; ED: 339030. **FONTE:** 04; Data de assinatura: 25 de setembro de 2019. Itabuna, 25 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019**, PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 24/10/2019 ÀS 09:15H – ABERTURA DAS PROPOSTAS 24/10/2019 ÀS 09:30H. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 24/10/2019 ÀS 09:45H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU [HTTP://WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML](http://WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML), REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA **ON LINE** POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 788983.

Recebimento das propostas: até 24/10/2019 às 09:15 horas.

Abertura das propostas: 24/10/2019 às 09:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 24/10/2019 às 09:45 horas.

Informações pelo telefone (73) 3214-1469 ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano onde poderá ser adquirido o Edital. Evani Almeida do Nascimento – Pregoeira Designada. Itabuna, 10 de outubro de 2019.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ **ESTADO:** _____

FONE: (___) _____ **EMAIL:** _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019 PROCESSO Nº 208/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail itabunalicita@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2019.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 788983**

1. Regência Legal LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº6778/2003 E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.			
2. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019		4. Processo Administrativo Nº 208/2019 10 DE OUTUBRO DE 2019	
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE		6. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA	
7. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 24/10/2019 às 09:15 horas Abertura das propostas: 24/10/2019 às 09:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 24/10/2019 às 09:45 horas. SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.			
Dotação orçamentária			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1220	PROJETO ATIVIDADE: 2.102/2.112/2.114/2.115/2.120	FONTE: 00/28/29	ELEMENTO DESPESA: 339030
9. Prazo de Vigência do Contrato: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019		10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****	
11. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital Responsável EVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO Complemento SETOR DE LICITAÇÕES Cidade ITABUNA Estado: BAHIA Horário Das 09:00 às 15:00 h. Telefone/Fax (73) 3214-1469 E-mail itabunalicita@gmail.com			

13. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do **Anexo I** que integra o presente Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Poderá ser solicitado o envio de catálogo dos produtos, da empresa arrematante, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas, após encerrada a disputa de lances.

O Valor estimado para contratação será de: Lote Único - R\$ 14.941,44 (quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para os quantitativos constantes do Anexo I.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.**

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

Sob falência, dissolução ou liquidação;

Reunidos sob a forma de consórcio;

Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.1 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

As licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

15. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

16. CREDENCIAMENTO

A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, nos termos do art. 7º, III do Decreto nº 3.697/2000.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.

É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao **Licitações-e** e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.

Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

17. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pela Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrada a etapa competitiva a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

A Pregoeira anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto e a comprovação da situação de regularidade, na forma dos art. 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93, bem como a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte da disputa, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678 SÃO CAETANO ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.675-001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2017.

17.1 ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “informações adicionais” a sua condição de ME ou EPP.

A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, para o lote licitado, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

Os valores unitários poderão ter até três casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do § 5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

Preços unitários e global, para o lote licitado, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;

Prazo de entrega dos materiais em até 72(setenta e duas) horas, após da Autorização de Fornecimento;

Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

Marca, referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

Declaração da licitante de que garantirá a substituição dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre os produtos ofertados, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do objeto solicitado.

Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado à Comissão requerer o envio de catálogo dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

18. HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via e-mail: itabunalicita@gmail.com, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

18.1. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;

Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Documento com data atual – Anexo II);

18.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 18.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

O benefício de que trata o item não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

19. SESSÃO DO PREGÃO

A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital serão classificadas para a etapa de lances.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20. LANCES ELETRÔNICOS

Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

No caso de desconexão da pregoeira com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

21. JULGAMENTO

A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do menor preço global, por lote, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pela pregoeira, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

O disposto nos subitens anteriores aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

Encerrada a etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no Edital.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviços ou equipamento definido no objeto deste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

22 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Caberá à Comissão Permanente de Licitação - COPEL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Os recursos contra decisões da Pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala de Pregão da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

23 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

24 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas.

Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

25.REAJUSTAMENTO

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

26.CONTRATAÇÃO

Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

O Valor estimado para contratação será de: Lote Único - R\$ 14.941,44 (quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para os quantitativos constantes do Anexo I.

27 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

A entrega parcelada dos materiais e ou a prestação dos serviços deverá ser efetuada na sede da contratante, imediatamente após recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da contratante.

Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10(dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e na proposta do fornecedor.

28 SANÇÕES

Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

Advertência

- a) quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
- b) quando ocorrer atraso no fornecimento dos serviços em até 10 (dez) dias da data fixada.

Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor dos serviços deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

Nos casos de: atraso imotivado no fornecimento dos serviços, aplicar-se-á:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de não entrega do serviços, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I – FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

29 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor determinado pela Secretaria requisitante.

O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, nos locais determinados pelo Setor de Compras deste município.

A entrega parcelada dos materiais e ou a prestação dos serviços deverá ser efetuada imediatamente na sede da contratante ou em local previamente definido, imediatamente após recebimento da Autorização de Fornecimento, com os seguintes documentos (por força de lei para os produtos obrigado a apresentar):

- a) As entrega parcelada dos materiais e ou a prestação dos serviços deverá ser efetuada na sede da contratante ou em local previamente definido, imediatamente após recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues na totalidade constante em cada solicitação, conforme ordem de compra ou outro instrumento similar.
- b) O frete deverá estar incluso no preço proposto,
- c) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o material e com a legislação em vigor.

32 – RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. Especificações Técnicas/Proposta de Preços
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Credencial;
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação
- V. Modelo de Declarações;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
- VII. Declaração.

A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002.

As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA, Bairro Centro.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 10 de outubro de 2019.

EVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO
Pregoeira Designada



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

A presente licitação tem por escopo a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** justifica a aquisição deste material, tendo em vista a manutenção dos carros oficiais desta secretaria sendo que a falta de tal manutenção impossibilita as visitas e denúncias de maus tratos a crianças e adolescentes pelos conselheiros tutelares, entrega de cestas básicas, assim como busca ativa de moradores de rua e diversas atividades extras, dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, coordenados pela Secretaria de Assistência Social.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PNEUS	UND.	QUANT.
01.	PNEU 175/70 – 13R NOVO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16
02.	PNEU 175/70 – 14R NOVO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	04
03.	PNEU 185/70 – 14R NOVO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	08
04.	PNEU SEM CÂMARA 215/75 X 17.5. NOVO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	06
05.	PNEU 195/55 – 16R NOVO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	08

5 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues imediatamente de acordo com as necessidades do Município de Itabuna por intermediação da Secretaria de Assistência Social, a qual formulará os pedidos, através de seu responsável.

A entrega e ou a prestação dos serviços deverá ser efetuada imediatamente nos locais indicado pela Secretaria, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

A entrega parcelada dos materiais e ou a prestação dos serviços deverá ser efetuada imediatamente na sede da contratante ou em local previamente definido, imediatamente após recebimento da Autorização de Fornecimento.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

Determinações Adicionais:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Além das determinações contidas no **EDITAL**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30(trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o art. 40, § 4º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Entregar os produtos/prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos e prestar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e serviços pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para contratação será de: Lote Único - R\$ 14.941,44 (quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para os quantitativos constantes do Anexo I.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos e ou a prestação dos serviços.

O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos/prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência será da data de sua assinatura pelo período até ____ de ____ de 20XX, ou com a entrega total dos produtos e ou a prestação dos serviços.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Assistência, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. **(OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).**

DAS PENALIDADES

O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.

A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Comissão de Licitação, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Comissão de Licitação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CONDIÇÕES GERAIS:

Os pneus deverão atender as especificações constantes no anexo I.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2019		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ---- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

LOTE 1

PNEUS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	PNEU 175/70 – 13R NOVO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16			
02	PNEU 175/70 – 14R NOVO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	04			
03	PNEU 185/70 – 14R NOVO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	08			
04	PNEU SEM CÂMARA 215/75 X 17.5. NOVO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	06			
05	PNEU 195/55 – 16R NOVO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	08			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ XXXXXXXXXXXXXXX						

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA	Em local definido pela Secretaria
PRAZO DE ENTREGA	Imediatamente após a Solicitação da Secretaria Requisitante.

OBSERVAÇÃO: ESTES MATERIAIS SERÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA REQUISITANTE.

O valor total é de R\$ _____ (_____)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA**

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº...../2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE ITABUNA-BAHIA, E DE OUTRO, A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela XXXXXXXXXX, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade _____, – Itabuna – Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente para **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL** de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2019 e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Município, na data de ____/____/2019 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de ____/____/2019.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária				
Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
1220	2.102/2.112/2.114/2.115/2.120	00/28/29	339030	1220

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX(XXXXX). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

A entrega parcelada dos materiais deverá ser efetuada na sede da contratante ou em local previamente definido, imediatamente após recebimento da Autorização de Fornecimento e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período até ____ de ____ de 2019 ou com a entrega dos produtos.

A fiscalização do contrato será feita por servidor designado pela Secretaria de Assistência Social.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Entregar os produtos/prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos e prestar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e serviços pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

4.2. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Aurelino Leal pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITABUNA - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *duas* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Itabuna (BA), __ de ____ de 2019

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador
(es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro
de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. Como meu
mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos
necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes
especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições,
confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Itabuna (BA), de de 2019

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das
condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação,
ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do

licitante)

ITABUNA – BA,.....de de 2019

Ilmº. Sr.

Pregoeira Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: HOTEL REGENTE EIRELI - EPP - CNPJ/MF Nº: 04.763.625/000166. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LANCHES, CAFÉ DA MANHÃ, AUDITÓRIO E ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 21,88% (VINTE E UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO) NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LANCHES, CAFÉ DA MANHÃ, AUDITÓRIO E ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA COM A PRESTAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2019 – FERNANDO GOMES OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL..

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves São Caetano



DECRETO

DECRETO 13.463



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.463, de 10 de outubro de 2019

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Itabuna para o triênio 2019-2022 na forma que indica e, dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em conformidade com o estabelecido no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.233, de 18 de junho de 2013 e, ainda, em atendimento ao solicitado a este Executivo Municipal pela Presidência do Conselho de Saúde deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, representantes de Órgãos Públicos e Entidades Cíveis, conforme abaixo discriminados:

I - REPRESENTANTES DO GESTOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: UILDSON HENRIQUE DO NASCIMENTO
SUPLENTE: TATIANA DA SIVA PIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: CARLOS ALVES MARQUES
SUPLENTE: DELCIMARA CARDOSO SANTOS

NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE-SUL

TITULAR: ALESSANDRA NORGES
SUPLENTE: TATIANE OLIVEIRA SANTOS

II - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE:

REPRESENTANTE DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL

HOSPITAL DE BASE LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - HBLEM

TITULAR: NAIARA RAMOS COSTA
SUPLENTE: CLEDIVALDO RABELO LEAL

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE FILANTRÓPICOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA - SCMI**

TITULAR: LÂNIA LÉCIA PEIXOTO

MATERNIDADE ESTÉR GOMES

SUPLENTE: ADRIANA CARDOSO SILVA

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CIENTÍFICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB**

TITULAR: MARIA LUIZA CAIRES COMPER

ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE ITABUNA-ETE

SUPLENTE: ZELMA LOPES PEREIRA

III - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE:

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES CONGREGADAS EM SINDICATO COM ATUAÇÃO NA
ÁREA DA SAÚDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DE ITABUNA E REGIÃO - SINTESIR

TITULAR: JOÃO EVANGELISTA SANTOS

SUPLENTE: JOSÉ RAIMUNDO SANTANA DOS SANTOS

**SINDICATOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO SUL E EXTREMO SUL DA
BAHIA - SINDIACS**

TITULAR: JORGE OLIVEIRA SANTOS

SUPLENTE: MARIA HELENITA DAS VIRGENS

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITABUNA - SINDISERV

TITULAR: KARLA LÚCIA ALVES OLIVEIRA

SUPLENTE: DÉBORA LINS DE ALMEIDA

**REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DE CLASSE E DEMAIS ASSOCIAÇÕES DE
PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

ASSOCIAÇÃO DOS FARMACÊUTICOS DA REGIÃO SUL DA BAHIA - AFRS

TITULAR: DIONEY SANTOS ALVES GUIMARÃES

SUPLENTE: SANDRA DE CÁSSIA SIMÕES

ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE ENFERMAGEM - REGIONAL ITABUNA - ABENF

TITULAR: ARIELA EZEQUIEL FRANÇA

SUPLENTE: GIDLEIDE LIMA SILVA

IV - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE PATOLOGIAS

REDE MUNICIPAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS, NÚCLEO ITABUNA

TITULAR: CASSIA MARIA DANTAS SOUSA

GRUPO DE APOIO E PREVENÇÃO A AID'S – GAPA

SUPLENTE: SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

REPRESENTANTE DE ENTIDADES CONGREGADAS EM SINDICATOS DE TRABALHADORES URBANOS

SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIÃO

TITULAR: LIAMARA BRICÍDIO PEREIRA

SUPLENTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITABUNA

TITULAR: NIVALDO FAGUNDES DE FREITAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES TEXTIL E CALÇADISTA DO SUL DA BAHIA – SINTRATEC

SUPLENTE: CASCIO PRATES FERREIRA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES RURAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITABUNA

TITULAR: MARLON SUARAGY SANTOS DA SILVA

SUPLENTE: ERIVALDO BATISTA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

FUNDAÇÃO DOS DEFICIENTES DO SUL DA BAHIA – FUNDESB

TITULAR: NAPOLEÃO JOSÉ DE SANTANA FILHO

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PORTADORES DAS SÍNDROMES DEFICITÁRIAS NEUROLÓGICAS

SUPLENTE: ANTONIO ODORICO DOS SANTOS NETO

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES PATRONAIS URBANAS E RURAIS

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITABUNA - ACI

TITULAR: EDUARDO OLIVEIRA CARQUEIJA JÚNIOR

SUPLENTE: JOSÉ MOREIRA LAYTYNHER

REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS

PASTORAL DA CRIANÇA DA DIOCESE DE ITABUNA

TITULAR: LUCINÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: IVAN ARAÚJO DE SOUZA

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE MULHERES ORGANIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE

UNIÃO BAIANA DE MULHERES – UBM

TITULAR: ROSANA SANTOS DE SANTANA

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER- “GRUPO SE TOQUE”

SUPLENTE: SUELI SANTOS DIAS

REPRESENTANTE DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

SINDICATO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DA BAHIA

TITULAR: SAMUEL DIAS DA SILVA

SUPLENTE: ARIIVALDO GOMES PINHEIRO

REPRESENTANTE DE MOVIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MORADORES

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE ITABUNA – UABI

TITULAR: VICENTE JOSÉ DA SILVA SANTOS

SUPLENTE: EDSON GOMES MENEZES

REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES (NEGRO E LGBT)

GRUPO HUMANUS

TITULAR: JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO

SUPLENTE: ITAMAR DE JESUS SANTOS

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES EM DEFESA DO CONSUMIDOR
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – ADECON
TITULAR: PAULO EDUARDO SANTANA DA SILVA
SUPLENTE: SOLANGE DO NASCIMENTO SOUZA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nºs:
10.639, de 07.10.2013 e 10.678, de 21.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de outubro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo



DECRETOS FINANCEIROS 25-26-29

MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 DECRETO Nº 0000025/2019 Data 02/09/2019		FL	RUBRICA
		Nº PROCESSO	

DECRETO Nº 0000025/2019, 02 de setembro de 2019
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, ITABUNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM AMPARO NO ART 66, INCISOS VII E XII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Acréscimo de Dotação

06 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

2.051 - SEFAP - Gestão Manutenção Serviços Técnicos Administrativos

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total do Projeto/Atividade Fonte: 00 3.900,00

Total da Unidade 3.900,00

07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.061 - SECAD - Gestão e Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos

33903900000 - Material de Consumo

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total do Projeto/Atividade Fonte: 00 1.000,00

Total da Unidade 29.000,00

2.063 - Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total do Projeto/Atividade Fonte: 00 8.194,16

Total da Unidade 8.194,16

2.064 - SECAD - Gestão de Pessoal e Encargos

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Total do Projeto/Atividade Fonte: 00 3.671.581,93

Total da Unidade 3.671.581,93

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.204 - SEDUC - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total do Projeto/Atividade Fonte: 01 1.200,00

Total da Unidade 1.200,00

10 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.363 - PAB UBS - Gestão de Pessoal e Encargos

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Total do Projeto/Atividade Fonte: 14 411.000,00

Total da Unidade 411.000,00

2.374 - SESAU - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativo

33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

Total do Projeto/Atividade Fonte: 02 19.000,00

Total da Unidade 19.000,00

2.389 - MAC GESTÃO PLENA - Assistência Hospitalar Especializada

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total do Projeto/Atividade Fonte: 14 120.000,00

Total da Unidade 120.000,00

2.395 - VISA - Gestão e Manutenção da prevenção DST/AIDS/HIV - CERPRAT

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total do Projeto/Atividade Fonte: 14 4.500,00

Total da Unidade 4.500,00

11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

2.096 - Manutenção, modernização, educação, fiscalização e serviços da SESTRAN

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total do Projeto/Atividade Fonte: 00 905,84

Total da Unidade 905,84

12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - SAS - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total do Projeto/Atividade Fonte: 00 6.000,00

Total da Unidade 6.000,00

2.114 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

33903000000 - Material de Consumo

Total do Projeto/Atividade Fonte: 29 310,00

Total da Unidade 310,00

15 - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI

6.445 - FASI-Amb Gestão de Pessoal e Encargos Sociais Ambulatorio

31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Total do Projeto/Atividade Fonte: 50 50.000,00

Total da Unidade 50.000,00

Total 4.326.591,93



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Itabuna

Edição 3.943 — Ano 7
11 de outubro de 2019
Página 46

MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 DECRETO Nº 0000025/2019 Data 02/09/2019		FL	RUBRICA	Nº PROCESSO
Redução de Dotação				
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO				
2.051 - SEFAP - Gestão Manutenção Serviços Técnicos Administrativos				
33903000000 - Material de Consumo				
Fonte: 00 3.900,00				
Total do Projeto/Atividade				
3.900,00				
Total da Unidade				
07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
2.061 - SECAD - Gestão e Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos				
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção				
Fonte: 00 1.000,00				
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores				
Fonte: 00 29.000,00				
Total do Projeto/Atividade				
30.000,00				
2.063 - Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal				
33903000000 - Material de Consumo				
Fonte: 00 8.194,16				
Total do Projeto/Atividade				
8.194,16				
2.064 - SECAD - Gestão de Pessoal e Encargos				
31901300000 - Obrigações Patronais				
Fonte: 00 3.671.581,93				
Total do Projeto/Atividade				
3.671.581,93				
Total da Unidade				
3.709.776,09				
09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
2.204 - SEDUC - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos				
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte: 01 1.200,00				
Total do Projeto/Atividade				
1.200,00				
Total da Unidade				
1.200,00				
10 - SECRETARIA DE SAÚDE				
2.374 - SESAU - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativo				
33909100000 - Sentenças Judiciais				
Fonte: 02 19.000,00				
Total do Projeto/Atividade				
19.000,00				
2.363 - PAB UBS - Gestão de Pessoal e Encargos				
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte: 14 411.000,00				
Total do Projeto/Atividade				
411.000,00				
2.389 - MAC GESTÃO PLENA - Assistência Hospitalar Especializada				
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte: 14 120.000,00				
Total do Projeto/Atividade				
120.000,00				
2.395 - VISA - Gestão e Manutenção da prevenção DST/AIDS/HIV - CERPRAT				
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores				
Fonte: 14 4.500,00				
Total do Projeto/Atividade				
4.500,00				
Total da Unidade				
554.500,00				
11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
2.096 - Manutenção, modernização, educação, fiscalização e serviços da SESTRAN				
33903000000 - Material de Consumo				
Fonte: 00 905,84				
Total do Projeto/Atividade				
905,84				
Total da Unidade				
905,84				
12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.102 - SAS - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos				
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores				
Fonte: 00 6.000,00				
Total do Projeto/Atividade				
6.000,00				
2.114 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica				
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte: 29 310,00				
Total do Projeto/Atividade				
310,00				
Total da Unidade				
6.310,00				
15 - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI				
6.445 - FASI-Amb Gestão de Pessoal e Encargos Sociais Ambulatório				
31901300000 - Obrigações Patronais				
Fonte: 50 50.000,00				
Total do Projeto/Atividade				
50.000,00				
Total da Unidade				
50.000,00				
Total				
4.326.591,93				

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, 02 setembro de 2019.

FEEL Contabilidade Pública Eletrônica JSI Page 2 of 3 FEEL Produções de Software LTDA

Certificação Digital: SO23Z1BK-MPDHVHAY-F66ZNN4T-HVE4ULXO

Versão eletrônica disponível em: <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



		MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 DECRETO Nº 0000025/2019 Data 02/09/2019	
		FL	RUBRICA
		Nº PROCESSO	
 FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO			

E&I, Contabilidade Pública Eletrônica [S] Page: 3 of 3 E&I, Produções de Software LTDA



MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 Decreto Nº 0000026/2019 SETEMBRO / 2019		FL	RUBRICA
		Nº PROCESSO	

DECRETO Nº 0000026/2019, 02 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 14.126.805,88 (quatorze milhões, cento e vinte e seis mil oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 000244/2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas	
04 - SECRETARIA DE GOVERNO	
2.041 - SEGOV - Gestão e Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
33904100000 - Contribuições	
Total do Projeto/Atividade	
Total da Unidade	
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.033 - Precatórios e Sentenças Judiciais	
31909100000 - Sentenças Judiciais	
Total do Projeto/Atividade	
Total da Unidade	
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
2.053 - Encargos da Dívida Pública	
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Total do Projeto/Atividade	
Total da Unidade	
07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2.061 - SECAD - Gestão e Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos	
33903000000 - Material de Consumo	
33903000000 - Material de Consumo	
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	
Total do Projeto/Atividade	
2.065 - Gestão e Modernização dos Serviços da Tecnologia da Informação	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	
Total do Projeto/Atividade	
Total da Unidade	
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
1.114 - Construção, ampliação, restauração, requalificação, reforma e manutenção de logradouros	
33903000000 - Material de Consumo	
33903000000 - Material de Consumo	
Total do Projeto/Atividade	
Total da Unidade	
09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2.204 - SEDUC - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	
33903000000 - Material de Consumo	
Total do Projeto/Atividade	
2.208 - FUNDEB Fundamental 60% - Gestão de Pessoal e Encargos Sociais	
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	
Total do Projeto/Atividade	
2.211 - Gestão e Manutenção da educação Fundamental	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	
Total do Projeto/Atividade	
Total da Unidade	
10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
2.362 - ACS - Gestão de Pessoal e Encargos	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Total do Projeto/Atividade	
2.363 - PAB UBS - Gestão de Pessoal e Encargos	
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	
Total do Projeto/Atividade	
2.364 - PAB USF - Gestão de Pessoal e Encargos	
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Total do Projeto/Atividade	

Fonte: 00	3.000,00
Fonte: 00	76.156,30
	79.156,30
	79.156,30
Fonte: 00	770.000,00
	770.000,00
	770.000,00
Fonte: 00	350.000,00
	350.000,00
	350.000,00
Fonte: 00	100.000,00
Fonte: 42	30.000,00
Fonte: 00	7.320,00
Fonte: 00	435.680,00
Fonte: 00	7.797,00
	580.797,00
Fonte: 42	64.614,55
	64.614,55
	645.411,55
Fonte: 00	313.642,50
Fonte: 42	209.405,25
	523.047,75
	523.047,75
Fonte: 01	30.000,00
	30.000,00
Fonte: 18	350.000,00
	350.000,00
Fonte: 01	70.000,00
	70.000,00
	450.000,00
Fonte: 02	125.000,00
	125.000,00
Fonte: 02	207.500,00
	207.500,00
Fonte: 02	125.500,00
Fonte: 14	108.000,00
	233.500,00

F&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]

Page: 1 of 5

F&L Produções de Software LTDA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Itabuna

Edição 3.943 — Ano 7
11 de outubro de 2019
Página 49

MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 Decreto Nº 0000026/2019 SETEMBRO / 2019		FL	RUBRICA	Nº PROCESSO
10 - SECRETARIA DE SAÚDE				
2.368 - Dengue - Gestão de Pessoal e Encargos				
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 02	381.000,00	
2.370 - MAC-SAMU - Gestão de Pessoal e Encargos				
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado				
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 14	48.000,00	
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 14	151.000,00	
2.372 - MAC-AIH - Gestão de Pessoal e Encargos				
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado				
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 02	62.000,00	
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 02	115.000,00	
2.374 - SE\$AU - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativo				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 02	16.000,00	
2.377 - AB - SB - Assistência Odontológica				
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 14	71.945,83	
Total do Projeto/Atividade				
2.383 - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas				
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 14	47.127,93	
Total do Projeto/Atividade				
2.385 - FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 14	432.000,00	
Total do Projeto/Atividade				
2.389 - MAC GESTÃO PLENA - Assistência Hospitalar Especializada				
33504300000 - Subvenções Sociais		Fonte: 02	22.000,00	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 14	8.330.000,00	
Total do Projeto/Atividade				
2.396 - Vigilância e Promoção à Saúde				
33901400000 - Diárias - Civil		Fonte: 14	6.000,00	
Total do Projeto/Atividade				
2.398 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA				
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 14	416.637,50	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 14	4.000,00	
Total do Projeto/Atividade				
2.400 - AF/Assist Farmacêutica - Gestão de Pessoal e encargos				
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 02	43.000,00	
Total do Projeto/Atividade				
2.402 - Vigilância e Promoção à Saúde - gestão de pessoal e encargos				
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 02	17.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 02	30.000,00	
Total do Projeto/Atividade				
2.403 - MAC - UPA - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS				
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 02	52.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 02	11.500,00	
Total do Projeto/Atividade				
Total da Unidade				
11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
2.094 - Gestão reaparelhamento, requalificação e Manutenção da Guarda Civil Municipal				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 00	76.000,00	
Total do Projeto/Atividade				
2.096 - Manutenção, modernização, educação, fiscalização e serviços da SESTRAN				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 00	181.329,45	
Total do Projeto/Atividade				
Total da Unidade				
12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.102 - SAS - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos				
33903000000 - Material de Consumo				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 00	1.100,00	
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 00	36.200,00	
2.114 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica				
33903000000 - Material de Consumo				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 29	5.515,68	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 29	23.000,00	
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 29	2.515,00	
2.115 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
33903000000 - Material de Consumo				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 28	2.808,39	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 28	25.000,00	
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 29	10.411,00	
2.119 - ACESSUAS - Trabalho				
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado				
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 29	24.000,00	
2.120 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				



MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 Decreto Nº 0000026/2019 SETEMBRO / 2019			FL	RUBRICA	Nº PROCESSO
12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.120 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade					
33903000000 - Material de Consumo					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 28	2.099,50	
Total da Unidade				2.099,50	
13 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E MEIO AMBIENTE					
2.078 - SEMA - Fomento, Fortalecimento, Estruturação ao Setor Comercial e de serviços e ao Emprego					
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	72.000,00	
Total da Unidade				72.000,00	
24 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ITABUNA - ARSEPI					
6.504 - ARSEPI - Gestão de Pessoal e Encargos					
31901300000 - Obrigações Patronais					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	24.000,00	
Total da Unidade				24.000,00	
6.505 - ARSEPI - Gestão e Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	1.000,00	
Total da Unidade				1.000,00	
Total				25.000,00	
Artigo 20 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei Federal No. 4.320/64.					
					14.126.805,88
Dotações Anuladas					
04 - SECRETARIA DE GOVERNO					
2.043 - SEGOV - Gestão e Manutenção da Publicidade Legal e Institucional do Governo - PO					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	176.156,30	
Total da Unidade				176.156,30	
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO					
2.054 - Encargos com PASEP					
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 42	2.500,00	
Total da Unidade				2.500,00	
07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
2.061 - SECAD - Gestão e Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos					
33901400000 - Diárias - Civil					
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	4.797,00	
Total da Unidade			Fonte: 00	51.000,00	
2.063 - Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal					
33903000000 - Material de Consumo					
33903000000 - Material de Consumo					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 00	328.000,00	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 42	34.414,44	
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	3.680,00	
Total da Unidade			Fonte: 42	113.341,16	
2.064 - SECAD - Gestão de Pessoal e Encargos					
31901300000 - Obrigações Patronais					
Total do Projeto/Atividade				479.435,60	
Total da Unidade			Fonte: 00	1.294.000,00	
2.065 - Gestão e Modernização dos Serviços da Tecnologia da Informação					
33903000000 - Material de Consumo					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 00	17.000,00	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 00	100.000,00	
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	150.000,00	
Total da Unidade				267.000,00	
2.068 - Gestão e manutenção dos serviços de limpeza de logradouros, praças, jardins					
33903000000 - Material de Consumo					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	7.320,00	
Total da Unidade				7.320,00	
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
2.085 - Planejamento Urbano e Humanização da Cidade					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	29.044,07	
Total da Unidade				29.044,07	
1.113 - Construção, ampliação, restauração, requalificação, reforma e manutenção de prédios públicos					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
44905100000 - Obras e Instalações			Fonte: 00	14.402,57	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 00	10.195,86	
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 42	106.000,00	
Total da Unidade				130.598,43	



MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 Decreto Nº 0000026/2019 SETEMBRO / 2019			FL	RUBRICA	Nº PROCESSO
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
1.114 - Construção, ampliação, restauração, requalificação, reforma e manutenção de logradouros					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 42	47.000,00	
1.118 - Implantação, modernização manutenção redes de saneamento					
44905100000 - Obras e Instalações					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 42	764,20	
Total da Unidade				764,20	
09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
1.201 - Modernização, ampliação, conservação e reforma das unidades da SEDUC					
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 01	30.000,00	
2.210 - Ampliação da oferta de vagas do ensino fundamental					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 01	70.000,00	
Total da Unidade				70.000,00	
10 - SECRETARIA DE SAÚDE					
2.374 - SESAU - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativo					
33909300000 - Indenizações e Restituições					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 02	16.000,00	
2.361 - SESAU - Gestão Administrativa de Pessoal e Encargos					
31901300000 - Obrigações Patronais					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 02	110.500,00	
2.363 - PAB UBS - Gestão de Pessoal e Encargos					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 14	199.000,00	
2.377 - AB - SB - Assistência Odontológica					
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 14	71.945,83	
2.370 - MAC/SAMU - Gestão de Pessoal e Encargos					
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 02	977.000,00	
2.384 - CEREST - Valorizando a saúde do trabalhador					
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 14	47.127,93	
2.390 - MAC - UPA - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 14	5.841.637,50	
2.397 - Apoio às Ações da FASI - Transferência de Recursos					
33913900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 14	3.392.000,00	
2.399 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO					
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 14	4.000,00	
1.361 - MAC - CER III - CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO					
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 14	75.000,00	
2.381 - AF - Gestão e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica					
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 02	82.000,00	
2.402 - Vigilância e Promoção a Saúde - gestão de pessoal e encargos					
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 14	6.000,00	
Total da Unidade				6.000,00	
11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO					
2.092 - SETRAN - Gestão e Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos					
33903000000 - Material de Consumo					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	28.229,45	
2.096 - Manutenção, modernização, educação, fiscalização e serviços da SESTRAN			Fonte: 00	76.000,00	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	103.100,00	
Total da Unidade				103.100,00	
12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.102 - SAS - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos					
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 00	1.100,00	
2.112 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico					
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente					
Total do Projeto/Atividade			Fonte: 29	18.000,00	
Total da Unidade				18.000,00	



MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 Decreto N° 0000026/2019 SETEMBRO / 2019		FL	RUBRICA	N° PROCESSO
12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.114 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica				
33903000000 - Material de Consumo				
Total do Projeto/Atividade				
2.115 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
33504300000 - Subvenções Sociais				
33504300000 - Subvenções Sociais				
33903000000 - Material de Consumo				
33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Total do Projeto/Atividade				
2.120 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
33903000000 - Material de Consumo				
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente				
Total do Projeto/Atividade				
2.119 - ACESSUAS - Trabalho				
33903000000 - Material de Consumo				
Total do Projeto/Atividade				
2.122 - Gestão Técnica Administrativa - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado				
33504300000 - Subvenções Sociais				
Total do Projeto/Atividade				
Total da Unidade				
07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
2.064 - SECAD - Gestão de Pessoal e Encargos				
31901300000 - Obrigações Patronais				
Total do Projeto/Atividade				
Total da Unidade				
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
1.113 - Construção, ampliação, restauração, requalificação, reforma e manutenção de Prédios Públicos				
44905100000 - Obras e Instalações				
Total do Projeto/Atividade				
Total da Unidade				
Total				
Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data.				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, 02 setembro de 2019				
 FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO				



MUNICÍPIO DE ITABUNA
CONSOLIDADO
14.147.490/0001-68
DECRETO Nº 0000029/2019
SETEMBRO / 2019

FL	RUBRICA
Nº DO PROCESSO	

DECRETO Nº 000029/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Suplementar por excesso de
arrecadação, no valor de R\$ - 705.000,00
(SETECENTOS E CINCO MIL REAIS), para fins que se
especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 0002441/2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.063 - Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal
33903000000 - Material de Consumo
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 42 200.000,00
Fonte: 42 50.000,00

Total do Projeto/Atividade

250.000,00

Total da Unidade

250.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1.114 - Construção, ampliação, restauração, requalificação, reforma e manutenção de logradouros
33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 42 455.000,00

Total do Projeto/Atividade

455.000,00

Total da Unidade

455.000,00

Total

705.000,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei Federal No. 4.320/64,

II - Excesso de Arrecadação R\$ 705.000,00 (SETECENTOS E CINCO MIL REAIS)

III - Anulação de Dotação R\$ 0,00 (zero)

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data.

ITABUNA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE ITABUNA
CONSOLIDADO
14.147.490/0001-68
DECRETO Nº 000029/2019
SETEMBRO / 2019**

FL	RUBRICA
Nº DO PROCESSO	

DECRETO Nº 000029/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Suplementar por excesso de
arrecadação, no valor de R\$ - 705.000,00
(SETECENTOS E CINCO MIL REAIS), para fins que se
especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 000241/2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.063 - Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal

33903000000 - Material de Consumo

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 42 200.000,00
Fonte: 42 50.000,00

Total do Projeto/Atividade

250.000,00

Total da Unidade

250.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1.114 - Construção, ampliação, restauração, requalificação, reforma e manutenção de logradouros

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 42 455.000,00

Total do Projeto/Atividade

455.000,00

Total da Unidade

455.000,00

Total

705.000,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei Federal No. 4.320/64,

II - Excesso de Arrecadação R\$ 705.000,00 (SETECENTOS E CINCO MIL REAIS)

III - Anulação de Dotação R\$ 0,00 (zero)

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data.

ITABUNA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO